



Embrapa Agricultura Digital

TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência (TR)** apresenta as necessidades da Embrapa Agricultura Digital para a contratação de empresa especializada. O documento define as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de habilitação e demais requisitos para a aquisição de **plaquetas patrimoniais** destinadas à identificação de bens. Ele servirá de subsídio para o instrumento convocatório e para a formalização do contrato.

2) OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de plaquetas patrimoniais destinadas à identificação de bens na Embrapa Agricultura Digital**, conforme as especificações e condições detalhadas neste documento.

Quantidade Estimada: 1.000 (mil) unidades.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DAS PLAQUETAS PATRIMONIAIS

As plaquetas patrimoniais deverão atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas:

- Material:** As plaquetas deverão ser confeccionadas em Alumínio Anodizado, garantindo durabilidade, alta resistência à corrosão, abrasão e agentes externos, além de um peso adequado para sua aplicação em diversos tipos de bens, incluindo equipamentos de tecnologia da informação.
- Formato e Dimensões:** Deverão possuir acabamento com cantos arredondados, para segurança e melhor fixação, e dimensões precisas de 4,6 cm de comprimento por 1,6 cm de largura e 0,3 mm de espessura, assegurando padronização, legibilidade das informações e otimização do espaço de aplicação nos bens.
- Cor da Plaqueta:** A cor da plaqueta será cinza, para padronização visual da identificação da Embrapa e garantia de contraste adequado para a leitura das informações impressas.
- Especificações de Impressão:** A impressão deverá ser em Cores, contendo obrigatoriamente a sigla e o logo da Embrapa (a ser fornecido em formato digital após a contratação), o número de patrimônio de cada bem, e a numeração sequencial em código de barras (padrão Code 2 de 5 Intercalado) ou QRCode, garantindo a compatibilidade com sistemas de leitura automatizada e flexibilidade de uso. A sequência numérica inicial e o layout específico serão definidos e fornecidos pela Embrapa Agricultura Digital no momento da contratação.
- Qualidade e Resistência da Impressão:** A técnica de impressão utilizada deverá ser foto-anodização, selada/fosqueada, o que confere à gravação alta resistência a produtos químicos diversos (como tinner, álcool, querosene, limpadores multi-uso, cera lustra móveis, detergentes, alvejantes, gasolina, solventes comuns), e também à abrasão, garantindo a longevidade das informações impressas mesmo em ambientes de uso intensivo ou limpeza frequente.
- Tipo de Adesivo:** Deverá ser utilizado um Adesivo Dupla-Face de alta performance, de preferência 3M (super-resistente) ou equivalente com comprovada força de adesão e durabilidade, para assegurar a fixação permanente das plaquetas aos bens em diferentes superfícies e condições, evitando o descolamento e a perda de identificação.

4) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Embrapa Agricultura Digital necessita da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de **plaquetas patrimoniais** para garantir o controle, a segurança e a gestão eficiente de seus bens móveis. Essa medida é fundamental para a conformidade da Unidade com a legislação vigente e as normas de controle interno e externo que regem a administração pública, assegurando a **transparência e a responsabilidade** na utilização dos recursos.

A identificação individualizada do patrimônio por meio de plaquetas é uma prática essencial para a manutenção de um sistema patrimonial eficaz. A **disponibilidade contínua** desses itens é crucial para o processo de tombamento e a incorporação imediata de novos bens. A falta ou escassez de plaquetas compromete a precisão dos inventários, a rastreabilidade dos bens e a capacidade de pronta resposta em casos de perdas ou desvios, gerando lacunas significativas na gestão física e contábil.

Desse modo, o fornecimento regular de plaquetas não é apenas um investimento, mas uma **necessidade vital** para a Embrapa Agricultura Digital. Ele assegura a conformidade legal e regulamentar, permitindo a correta valoração, localização e preservação dos bens institucionais. Essa contratação contribuirá diretamente para a **segurança e a integridade do acervo** da Unidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

5) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação será regida, principalmente, pelas seguintes normas:

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), que estabelece o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.
- Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC) - Norma nº 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa - RC nº 277, de 21/03/2024, e publicada no D.O.U. em 22/4/2024.
- Legislação complementar aplicável, incluindo decretos e instruções normativas pertinentes.

6) PROPOSTA

A apresentação da proposta deverá seguir rigorosamente o modelo constante do **Anexo I** deste Termo de Referência.

A proposta deverá conter, de forma clara e objetiva:

- O valor global da contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- O preço unitário das plaquetas ofertadas.

- c) O prazo de validade da oferta, não inferior a 90 (noventa) dias.
- d) O prazo para a entrega dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste TR.
- e) A garantia oferecida para a validade e qualidade das plaquetas.

7) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As condições de participação serão definidas neste TR de Licitação ou instrumento convocatório equivalente, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), mas não se limitando a:

- a) Documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- b) Critérios de qualificação técnica, como a comprovação de experiência prévia no fornecimento de plaquetas patrimoniais com características similares.
- c) Condições para apresentação de propostas, incluindo formato, conteúdo e prazo.
- d) Vedações e impedimentos à participação, em conformidade com a legislação vigente.

8) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será regido pelo **critério de menor preço por item**, exigindo que todas as ofertas estejam em **estrita conformidade** com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas detalhadas neste Termo de Referência, especialmente no **item 3**.

8.1 Negociação de Preços

O Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação tem a prerrogativa de **negociar com o licitante detentor do menor preço** para buscar condições ainda mais vantajosas, sem alterar as condições contratuais. Na ausência de lances, a negociação será facultada com o proponente da menor proposta inicial, visando à redução do preço.

8.2 Critérios de Desempate e Benefícios para ME/EPP

Serão rigorosamente observados os critérios de desempate e os **benefícios legais para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006. O **empate ficto** ocorrerá quando a proposta de ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta de empresa não enquadrada como ME/EPP. Nessas situações, a ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta inferior à da licitante vencedora. Caso a ME/EPP convocada não apresente nova proposta ou persista o empate de valores, as demais ME/EPP serão convocadas em ordem classificatória ou, em último caso, será realizado um sorteio eletrônico. Se a contratação não se concretizar com ME/EPP, a adjudicação será para a proposta originalmente vencedora.

8.3 Envio e Análise da Proposta Final

A licitante vencedora deverá enviar sua proposta final (conforme anexo do Edital) em **até 2 (duas) horas** após a solicitação. A proposta final deve conter: identificação completa da empresa, **especificações técnicas detalhadas dos produtos** (marca, modelo, país de origem, etc., em estrita conformidade com este TR), preços unitários e totais, prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias) e prazo de garantia. O envio deve ser feito em **arquivo único** (preferencialmente em formato PDF/A). O Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação realizará a **análise de aceitabilidade** da proposta e da documentação anexa, podendo solicitar complementações ou correções que não impliquem alteração de preço, sob pena de desclassificação.

8.4 Desclassificação de Propostas

A proposta será desclassificada se: contiver vícios ou ilegalidades; não atender às especificações técnicas; apresentar preços superiores ao máximo permitido pela Administração; apresentar preços manifestamente inexequíveis (insuficientes para cobrir os custos diretos e indiretos da contratação); ou oferecer qualquer vantagem não prevista no Edital.

8.5 Convocação de Propostas Subsequentes

Caso a proposta de menor preço seja desclassificada, o Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com as licitantes para obter preço mais vantajoso.

8.6 Validade da Proposta Vencedora

A validade da proposta vencedora poderá ser prorrogada por, no mínimo, **90 (noventa) dias**, mediante concordância expressa da licitante.

9) HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Para habilitação, a empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos que possam ser exigidos no Edital:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.1.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Essa comprovação será feita mediante a apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a execução satisfatória de serviços de fornecimento de plaquetas patrimoniais similares em natureza e complexidade ao objeto deste TR.

b) Apresentação de amostra da plaqueta, conforme especificações e prazos a serem definidos neste ato convocatório, para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações deste TR.

10) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO, LOCAL, PRAZOS E PROCESSO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e de excelente qualidade, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste TR.

10.2. Embalagem: As plaquetas deverão ser acondicionadas em embalagem adequada que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

10.3. Garantia: A empresa deverá oferecer garantia de fábrica para as plaquetas fornecidas, abrangendo defeitos de fabricação, descolamento da cola, perda de cor ou falha na anodização. O prazo mínimo aceitável de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos.

10.4. Responsabilidade: A empresa contratada será responsável por todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas, seguros, frete, encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como por qualquer dano causado à Embrapa ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

10.5. Processo de Aprovação de Amostra/Prova Técnica:

a) Obrigatoriedade: A empresa vencedora da licitação será obrigada a apresentar uma "prova do serviço" (amostra da plaqueta finalizada) para aprovação prévia da Embrapa Agricultura Digital, antes de iniciar a produção em larga escala do quantitativo total.

b) Objetivo da Amostra: Esta amostra tem como finalidade primordial verificar a conformidade exata da plaqueta com todas as especificações técnicas detalhadas no Item 3 deste TR. Isso inclui material, medidas, tipo de impressão, formato, qualidade da cola e, crucialmente, a fidelidade da logomarca da Embrapa, a clareza do código de barras com a numeração sequencial (a ser fornecida pela Embrapa) e o alinhamento com o layout final aprovado.

c) Prazos e Aprovação: A Embrapa Agricultura Digital definirá um prazo célere para a análise e aprovação da amostra, visando não impactar o cronograma de entrega. A produção em larga escala somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra pelo setor responsável da Embrapa, garantindo que o produto final atenderá plenamente às expectativas e necessidades da Unidade. Em caso de não conformidade, a empresa deverá providenciar nova amostra para reavaliação, sem ônus para a Embrapa.

10.6. Local de Entrega dos Produtos: Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues nas dependências da Embrapa Agricultura Digital, localizada no seguinte endereço:

Avenida André Tosello nº 209, Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Campus da UNICAMP, Bairro Barão Geraldo, Campinas-SP, CEP: 13083-886.

10.7. Despesas de Entrega: O frete, seguro e todas as despesas e responsabilidades relativas à descarga, manuseio e acondicionamento dos produtos no local de entrega serão de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada. Isso inclui a provisão de mão de obra adequada, equipamentos necessários (tais como empilhadeiras, carrinhos, etc., se aplicável) e quaisquer outros meios para a movimentação segura dos itens até o local designado pela Embrapa, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

10.8. Horário e Agendamento de Entrega: As entregas deverão ser realizadas dentro do seguinte horário de funcionamento e dias úteis da Embrapa Agricultura Digital:

a) De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais ou municipais.

b) Das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

c) Recomenda-se o agendamento prévio da entrega com o Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS) ou com o Gestor/Fiscal do Contrato da Embrapa, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para garantir a disponibilidade de pessoal para o recebimento e evitar transtornos.

10.9. Documentação na Entrega: No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida, em conformidade com o Termo de Referência e a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, e com a descrição clara dos itens fornecidos. O pessoal responsável pela entrega deverá portar identificação pessoal para acesso às dependências da Embrapa.

10.10. Integridade na Entrega: A Contratada deverá garantir a integridade dos produtos durante o transporte e a descarga, sendo responsável por quaisquer danos, avarias ou perdas que ocorram antes do recebimento definitivo e formal pela Embrapa. A descarga deverá ser realizada de forma a não danificar as instalações físicas ou equipamentos da Embrapa.

10.11. Prazo e Processo de Entrega e Recebimento dos Produtos:

10.11.1. Prazo Máximo de Entrega: O prazo máximo para a entrega de todos os produtos, objeto da presente contratação, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da **Nota de Empenho (NE)** ou da **Autorização de Fornecimento (AF)** ou de documento equivalente emitido pela Embrapa. O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a Contratada às sanções previstas no ato convocatório e no contrato.

10.11.2. Processo de Recebimento: O processo de recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas distintas e sucessivas:

a) Recebimento Provisório:

i) Caracteriza-se pelo ato formal de aceitação física do material no local de entrega, realizado pelo setor responsável da Embrapa, no momento da chegada dos produtos.

ii) Neste momento, será verificada a conformidade quantitativa aparente dos volumes, a integridade das embalagens e a correspondência com a Nota Fiscal/Fatura.

iii) O Recebimento Provisório não implica aceitação definitiva do objeto e tem por finalidade viabilizar a posterior e detalhada verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e com a proposta da Contratada.

iv) A contagem do prazo de entrega, para fins de aplicação de penalidades, não será interrompida pelo Recebimento Provisório, que apenas atesta a entrega física para posterior conferência.

b) Recebimento Definitivo:

i) Será efetivado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data do Recebimento Provisório.

ii) Nesta etapa, a fiscalização designada pela Embrapa realizará uma avaliação técnica aprofundada das características de cada item fornecido.

iii) A Aceitação Definitiva formalizar-se-á somente após a comprovação inequívoca de que todos os produtos estão em plena conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e demais condições contratuais.

10.11.3. Verificação Técnica: Para a verificação técnica dos itens fornecidos, a Embrapa procederá à análise física detalhada. Isso inclui, mas não se limita a, inspeção visual, teste de aderência da cola (se aplicável e de forma não destrutiva para amostras) e validação das especificações. Caso a análise inicial não comprove a conformidade das especificações técnicas do item solicitado, a Contratada será formalmente notificada e convocada para apresentar, no prazo a ser estabelecido pela Embrapa, a comprovação da aderência do item por meio de seu corpo técnico ou de documentação complementar pertinente, sob pena de recusa do material e aplicação das sanções cabíveis.

10.11.4. Comprovação de Garantia: Adicionalmente à verificação técnica dos itens, para o recebimento definitivo do material, a Embrapa poderá solicitar documentos que comprovem que a Contratada possui condições de atender e honrar os termos da garantia técnica oferecida para os produtos, conforme especificado neste Termo de Referência e na proposta.

10.11.5. Rejeição de Materiais: Na hipótese de constatação de qualquer não conformidade, vício, defeito, divergência ou anomalia em relação ao escopo deste Termo de Referência, os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais). A rejeição será formalizada, e a Contratada será notificada para providenciar a substituição ou correção dos itens em desacordo, às suas expensas, dentro de prazo a ser fixado pela Embrapa.

11) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de Pagamento: O pagamento do preço contratado será efetuado pela Embrapa no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou empregado designado, e após o recebimento definitivo dos produtos, conforme as etapas de verificação e aceitação especificadas no subitem 10.11.2.b) deste Termo de Referência.

11.2. Prorrogação do Vencimento: Caso a data de vencimento do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) recaia em dia sem expediente na Embrapa (sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos), o pagamento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.3. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária (OB), em conta corrente e agência bancária a serem explicitamente indicadas pela Contratada no corpo da Nota Fiscal/Fatura ou em documento fiscal equivalente. É de responsabilidade da Contratada a correta e clara informação dos dados bancários.

11.4. Retenções de Tributos Federais: Sobre os valores brutos referentes ao fornecimento de produtos, a Embrapa procederá às retenções na fonte dos tributos federais e, quando aplicável, das contribuições sociais e demais encargos legais, em estrita observância à legislação vigente. As retenções abrangerão, mas não se limitarão a:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP).

Estas retenções serão realizadas conforme as alíquotas e as regras estabelecidas nas Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades.

11.5. Retenções de ISSQN e INSS: Adicionalmente, quando aplicável pela natureza do serviço agregado (se houver) ou do produto, poderão ser retidas as alíquotas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e à Contribuição Previdenciária (INSS), conforme a legislação municipal e federal específica.

11.6. Destaque de Valores: A Contratada deverá destacar os valores ou percentuais correspondentes a todas as retenções devidas, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas. O não destaque, o destaque incorreto ou a falta de cumprimento das obrigações acessórias poderá implicar na retenção pelo valor integral ou na suspensão do pagamento até a regularização.

11.7. Regime de Recolhimento do Simples Nacional: Caso a Contratada seja Optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e com a mesma data de emissão desta, uma DECLARAÇÃO formal, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal e com carimbo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Esta declaração deverá atestar sua condição de optante pelo Simples Nacional e informar que não há retenção dos impostos federais mencionados no subitem 11.4), em conformidade com o Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (ou legislação que a suceder). A ausência ou irregularidade desta declaração implicará na retenção dos tributos, conforme a regra geral.

11.8. Responsabilidade pelos Dados Bancários: A Embrapa não se responsabilizará por quaisquer ônus decorrentes de incorreções na apresentação dos dados bancários ou na emissão da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagamento: Efetuar o pagamento do preço ajustado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada. O atesto será realizado por empregado formalmente designado pela Autoridade Competente, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, e somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos, que deverão ter sido previamente verificados e aceitos pela Embrapa em sua integralidade e conformidade com as especificações contratuais.

12.2. Fiscalização: Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução integral do objeto da presente contratação, desde a entrega até o eventual cumprimento das condições de garantia, atuando de forma proativa para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos. Esta fiscalização será exercida por meio de equipe técnica designada, que terá acesso a todas as informações e locais necessários para o desempenho de suas funções.

12.3. Comunicação de Não Conformidades: Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA qualquer não conformidade, vício, defeito ou problema detectado nos materiais recebidos, fornecendo todas as informações e evidências necessárias para que a Contratada possa tomar as medidas corretivas cabíveis no menor prazo possível.

12.4. Rejeição de Materiais: Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as normas, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos demais instrumentos que integram o contrato, formalizando a recusa e as justificativas.

12.5. Exigência de Regularização: Exigir, sem prejuízo da aplicação de sanções, que a Contratada sustenha, devolva, desfaça, refaça, repare, corrija ou substitua, às suas expensas, qualquer material fornecido que não esteja em conformidade com as exigências técnicas e qualitativas do Termo de Referência e dos demais instrumentos contratuais, estabelecendo prazos razoáveis para a regularização.

12.6. Fornecimento de Informações: Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, visando a facilitar o bom e regular cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada.

12.7. Designação de Gestor/Fiscal: Designar formalmente o Gestor e/ou Fiscal(is) do Contrato, cujas atribuições incluirão, entre outras, o acompanhamento da execução, o registro de ocorrências, a comunicação com a Contratada, a mediação de problemas, a atestação de documentos fiscais e a elaboração de relatórios periódicos sobre o desempenho contratual.

12.8. Aplicação de Sanções: Aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação e do contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, observando-se sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprimento Integral da Proposta e Condições Contratuais: A Contratada deverá executar o objeto da contratação de forma completa, precisa e irrestrita, em estrita consonância com os termos de sua proposta vencedora, com as exigências deste Termo de Referência, de seus anexos, da Ata de Registro de Preços (se aplicável) e dos demais instrumentos que regem a contratação. Qualquer desvio ou não conformidade será considerado infração contratual.

13.2. Garantia de Entrega no Prazo: A Contratada obriga-se a realizar a entrega dos produtos, objeto da presente contratação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Embrapa. O descumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções contratuais cabíveis.

13.2.1. Exceções para Prorrogação de Prazo: A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, tais como calamidade pública, perturbação da ordem, greves que afetem diretamente a capacidade de entrega da Contratada, ou outros motivos graves que a Embrapa, após análise e mediante parecer jurídico fundamentado, venha a aceitar e considerar justos e imprevisíveis. Nesses casos, os prazos contratuais serão prorrogados pelo exato número de dias da duração do obstáculo impeditivo, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

13.3. Conformidade dos Produtos na Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas detalhadas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram o Contrato/AF. Isso inclui, mas não se limita a:

a) Produtos novos e de primeiro uso: Os produtos devem ser fabricados com tecnologia atual e sem uso prévio, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

b) Integridade física: Os produtos devem ser entregues sem avarias, amassados, arranhões ou quaisquer outros danos decorrentes do transporte ou manuseio.

c) Embalagens adequadas: Todos os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, lacradas (se aplicável), com todos os acessórios (se houver) e manuais (físicos ou eletrônicos, se aplicável).

d) Documentação fiscal: A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a descrição exata dos produtos fornecidos e dos valores, em conformidade com o empenho/AF.

13.4. Responsabilidade por Perdas e Danos: A Contratada responderá, de forma integral e objetiva, por todos os prejuízos e danos materiais ou imateriais que vier a causar à Embrapa ou a terceiros, em razão de qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados (se houver e permitido), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Esta responsabilidade abrange desde o momento da fabricação/aquisição até o recebimento definitivo e durante todo o período de garantia.

13.5. Cumprimento Rigoroso das Especificações Técnicas: A Contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam a cada detalhe das especificações técnicas mínimas e dos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência (especialmente no Item 3 e Anexo I). Não serão admitidas modificações ou substituições de produtos ou componentes sem a prévia e expressa autorização por escrito da Embrapa, sob pena de recusa do material e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. Custos de Descarga e Manuseio: Correrão por conta exclusiva e integral da Contratada todas e quaisquer providências, custos e despesas relativas à descarga, carregamento, descarregamento, manuseio, transporte interno (dentro das dependências da Embrapa, se necessário para a entrega no local designado) e acondicionamento dos materiais no local de entrega indicado pela Embrapa, incluindo-se a provisão da mão de obra necessária e dos equipamentos para tal fim (empilhadeiras, carrinhos, etc., se aplicável), bem como o descarte adequado das embalagens.

13.7. Garantia e Assistência Técnica: A Contratada deverá prover garantia integral dos produtos pelo prazo mínimo estabelecido no item 10.3 (12 meses ou outro a ser definido), contados a partir do recebimento definitivo. Essa garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas que surgirem no período, incluindo a substituição de peças, mão de obra e deslocamento (se necessário), sem qualquer ônus para a Embrapa. O atendimento técnico, se acionado, deverá ser pronto e eficiente, com prazos de resposta e solução a serem definidos em contrato, se aplicável.

13.8. Manutenção das Condições de Habilitação: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato convocatório. Qualquer alteração que comprometa essas condições deverá ser comunicada imediatamente à Embrapa.

13.9. Atendimento às Normas de Segurança e Saúde no Trabalho: A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades de entrega e, se for o caso, de instalação e manutenção, zelando pela integridade física de seus empregados e dos colaboradores da Embrapa.

13.10. Prestação de Informações e Esclarecimentos: A Contratada deverá fornecer, de forma tempestiva e completa, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Embrapa ou por seu Gestor/Fiscal de Contrato, relativos à execução do objeto.

13.11. Idoneidade dos Materiais: A Contratada é responsável pela idoneidade dos materiais fornecidos, assegurando sua origem lícita e qualidade.

14) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Configuração de infração administrativa: A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada em decorrência deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços (se aplicável) e dos demais instrumentos que regem a contratação, configurará infração administrativa.

14.2. Sujeição a sanções: Tais infrações sujeitarão a Contratada à aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), no Decreto nº 11.462, de 2023, e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos causados à Embrapa.

14.3. Processo administrativo formal: Ressalta-se que a imposição de qualquer sanção será precedida de processo administrativo formal, assegurando-se à Contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Modalidades de Sanções Aplicáveis: A Embrapa, no exercício de sua prerrogativa de fiscalização e gestão contratual, poderá aplicar à Contratada, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes modalidades de sanções administrativas, cuja gradação observará a natureza e a gravidade da infração cometida:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Declaração de Impedimento de Licitar e Contratar com a Embrapa.

14.5. Da Advertência: A sanção de Advertência, de caráter formal e registrado, será aplicada quando ocorrer o descumprimento de obrigações contratuais que, embora relevantes, sejam consideradas de natureza leve e não acarretem prejuízo significativo à Embrapa ou à execução do objeto. A decisão pela aplicação da advertência será proferida a critério da Embrapa, mediante justificativa fundamentada que ateste a inadequação de penalidade mais severa. Contudo, a reincidência em faltas que motivaram advertência, ou o cometimento de nova infração de maior gravidade, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa, como a multa, de modo a coibir a continuidade da conduta inadequada.

14.6. Da Multa por Inexecução ou Falha Contratual: A penalidade de multa será imposta sempre que a Contratada incorrer em descumprimento de obrigações contratuais que causem prejuízo à Embrapa, comprometam a regularidade da execução do objeto, ou não se enquadrem nas hipóteses de advertência ou impedimento direto. O valor da multa será calculado sobre o valor total do item específico, do contrato ou da Ata de Registro de Preços (conforme aplicável e definido no TR), considerando o grau da infração e o percentual correspondente.

14.6.1. Escala de Cálculo da Multa: O percentual da multa, a ser aplicado sobre o valor de referência (valor total registrado em Ata, valor do contrato ou valor do item, conforme definido no TR), será determinado conforme o grau de gravidade da infração:

Tabela 1

GRAU	PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA
1	0,5%
2	1%
3	1,5%
4	2%
5	5%
6	10%

14.6.2. Classificação das Infrações e Incidência da Multa: As condutas infracionais sujeitas à aplicação de multa e os respectivos graus de incidência são detalhados a seguir. A incidência ("Por dia de atraso" ou "Por ocorrência") determina a base de repetição da multa até a regularização da pendência ou o limite contratual.

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço com atraso em relação ao prazo estipulado	2	Por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição indevida de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência

Item	Descrição	Grau	Incidência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

14.6.3. Cumulatividade e Limite da Multa: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas. O valor total acumulado das multas aplicadas durante a vigência do contrato não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão unilateral do contrato. A aplicação da multa não isenta a Contratada da obrigação de indenizar a Embrapa por perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

14.6.4. Processo de Recolhimento da Multa: As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Contratada em favor da Embrapa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou outro meio indicado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação formal da decisão de aplicação da multa. O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado à Embrapa. A Embrapa reserva-se o direito de descontar o valor da multa diretamente de quaisquer pagamentos devidos à Contratada e/ou da garantia de execução contratual prestada, observada a legislação vigente. Caso o valor a ser descontado pela Embrapa seja insuficiente para cobrir o total da multa aplicada, a Contratada será compelida a recolher o saldo devedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial do saldo devedor, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União e demais medidas legais cabíveis.

14.7. Do Impedimento de Licitar e Contratar com a Embrapa: A sanção de Declaração de Impedimento de Licitar e Contratar com a Embrapa constitui uma das penalidades mais severas, implicando na proibição de participar de novas licitações e de celebrar contratos com esta Empresa Pública, bem como no descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Esta penalidade será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total grave das obrigações contratuais.

14.7.1. Critérios para caracterização da inexecução parcial ou total grave:

a) Critério de Inexecução por Quantidade de Infrações Acumuladas: Atingimento de um número mínimo de infrações (conforme tipificadas no subitem 14.6.2) acumuladas, de acordo com a gradação de cada infração, que determinará a caracterização da inexecução e poderá levar à sanção de impedimento. A análise considerará a reiteração e a gravidade das infrações.

b) Critério de Inexecução por Acúmulo de Multas: Atingimento de um somatório de multas aplicadas igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor total do contrato/Ata para caracterizar a inexecução parcial grave, ou igual ou superior a 12% (doze por cento) do valor total do contrato/Ata para caracterizar a inexecução total grave, conforme as multas tipificadas no subitem 14.6.2).

14.7.2. Disposições Finais sobre o Impedimento: Esta sanção será aplicada sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/Ata, e das demais cominações legais cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato e indenização por perdas e danos.

15) DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. Cadastramento no SEI Embrapa: Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

a) O cadastramento se dará por meio de acesso ao link www.embrapa.br na página oficial da Embrapa.

b) Uma vez que a assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas para o cadastro são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

c) O uso do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa** possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

15.2. Alterações Contratuais: Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

15.3. Indenização por Execução Incompleta: A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, desde que devidamente autorizado e comprovado, apurando-se a responsabilidade de quem deu causa à ausência de formalização.

15.4. Modificação de Valor Contratual: Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.5. Equilíbrio Econômico-Financeiro: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto. Isso pode ocorrer na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.6. Recurso Administrativo: Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de multa, ou declaração de impedimento de licitar e contratar com a Embrapa;

b) Rescisão do contrato.

15.6.1. Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

15.6.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

15.7. Normas de Direito Penal: Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), introduzidos pela Lei nº 14.133/2021, que revogaram os artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, mantendo a aplicabilidade do art. 41 da Lei nº 13.303/2016 no que couber à remissão aos crimes em licitações e contratos.

15.8. Responsabilização Objetiva: A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

15.9. Regência Contratual: Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.303/2016, e, no que couber, pela Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal de CT&I), vinculando-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado e às disposições do Termo de Referência.

15.10. Contagem de Prazos: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

15.11. Início e Expiração de Prazos: Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil na localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

15.12. Foro: Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16) NEPOTISMO

16.1. Vedação à prestação de serviços: É vedada a participação na licitação ou a contratação de empresa cujo proprietário, sócio, administrador ou empregado seja familiar de empregado da Embrapa que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Unidade demandante ou na área responsável pela licitação/contratação.

16.2. Definição de familiar: Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

17) CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. Validade e eficácia: As Partes, inclusive suas testemunhas (se houver), reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e com as normas internas da Embrapa (RN nº 8, de 17.07.2017 - SEI e DD nº 2, de 05.02.2019 - SAIC, ou normativos que os substituam).

18) UNIDADE GESTORA/GERENCIADORA

18.1. Identificação da Unidade: Embrapa Agricultura Digital - UASG 135027
Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS)

19) RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Elaboração:

LUCIANO BENEDITO CALDEIRA DE LIMA

Matrícula: 337912

Analista A - Agente Patrimonial

19.2. Revisão e Aprovação:

ALEXANDRE SATOSHI SAITO

Matrícula: 352200

Supervisor do SPS

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Casos Omissos: Casos omissos serão resolvidos pela Embrapa Agricultura Digital, com base na legislação pertinente e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.2. Objetivo da Contratação: A presente contratação visa atender às demandas da Embrapa Agricultura Digital de forma contínua e eficiente, garantindo a adequada identificação e controle do seu patrimônio.

21) APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas minuciosas análises técnicas, econômicas e jurídicas apresentadas e fundamentadas ao longo deste documento, que detalham a necessidade, as especificações e as condições de contratação, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Esta aprovação formal atesta que a demanda de aquisição dos equipamentos de informática está em plena conformidade com os objetivos estratégicos da Embrapa Agricultura Digital, alinha-se às exigências da legislação aplicável (incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 11.462/2023, Lei nº 14.133/2021 subsidiariamente, e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa), e reflete as melhores práticas de gestão pública.

O Termo de Referência, em sua versão final e com todos os seus anexos, formaliza a etapa de planejamento da contratação e encontra-se apto para o prosseguimento das fases subsequentes do processo licitatório, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a efetivação de um investimento eficiente e estratégico para a Embrapa.

EDUARDO CAPUTI

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agricultura Digital

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**À EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL Ref.: Processo Nº 21184.000814/2025-70**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta Comercial para o **fornecimento de plaquetas patrimoniais destinadas à identificação de bens na Embrapa Agricultura Digital**, conforme as condições do Termo de Referência e seus Anexos.**1) DADOS DA EMPRESA E CONTATO**1.1. **Razão Social:** _____1.2. **CNPJ:** _____1.3. **Endereço:** _____1.4. **Telefone:** _____1.5. **E-mail:** _____1.6. **Dados Bancários para Pagamento:** Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____**2) OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**Objeto: **fornecimento de plaquetas patrimoniais destinadas à identificação de bens na Embrapa Agricultura Digital**,

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme TR)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
1		1000		
Total				

Preço total GERAL da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias.

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos deste Edital.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome Legível/Carimbo da empresa

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benedito Caldeira de Lima, Analista**, em 17/06/2025, às 14:38, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Satoshi Saito, Supervisor**, em 17/06/2025, às 15:30, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caputi, Chefe-Adjunto**, em 17/06/2025, às 16:27, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12169110** e o código CRC **6080AB84**.